

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CONTRATO Nº 20170013**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ACARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.750.869/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. AMANDA OLIVEIRA E SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, residente na RODOVIA PA-252, KM 05, portador do CPF nº 742.904.872-20 e do outro lado J E S FONSECA COMERCIO EIRELI EPP - ME, CNPJ 04.707.391/0001-30, com sede na Rua Nove, nº 59 - Conjunto Julia Sefer, Água Lindas, Ananindeua-PA, CEP 67020-470, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSE ERIVAN SOUZA DA FONSECA, residente na Estrada da Providencia, nº 23, QDB Cidade Nova, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67140-000, portador do CPF 227.110.312-68, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - Aquisição de medicamentos da farmacia basica e geral.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010088	ÁGUA BIDESTILADA (ABD)	AMPOLA	5.000,00	0,200	1.000,00
010089	ÁCIDO ASCÓRICO (VITAMINA C)	FRASCO	800,00	2,360	1.888,00
010091	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,060	900,00
010092	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/SML	AMPOLA	400,00	2,240	896,00
010095	AMERXOL 15MG/SML, 100ML	FRASCO	1.000,00	2,160	2.160,00
010096	AMERXOL 30MG/SML, 100ML	FRASCO	1.000,00	2,340	2.340,00
010098	ATROPINA 0,25MG	AMPOLA	800,00	0,400	320,00
010099	BETAMETASONA 5MG	AMPOLA	100,00	9,510	951,00
010100	BROMETO IPRATRÓPIO (ATROVENT)	FRASCO	50,00	1,200	60,00
010101	BUPIVACAÍNA, CLOR + GLICOSE 5/80/ML	AMPOLA	400,00	4,640	1.856,00
010102	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,040	600,00
010104	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	1.500,00	1,440	2.160,00
010108	COMPLEXO B.	COMPRIMIDO	15.000,00	0,070	1.050,00
010110	DEXAMETASONA 0,1/ML 120ML	FRASCO	600,00	1,860	1.116,00
010113	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/SML 100ML	FRASCO	700,00	1,380	966,00
010114	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,100	600,00
010117	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	700,00	0,120	84,00
010120	DOPAMINA 5MG	AMPOLA	50,00	1,540	77,00
010122	ESCOPOLAMINA + DIPIR SÓD 6,67/333,4 10ML	FRASCO	500,00	4,400	2.200,00
010123	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 20MG/5ML	AMPOLA	1.500,00	1,840	2.760,00
010125	FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/ML	AMPOLA	1.000,00	1,360	1.360,00
010126	FLEET ENEMIA 133ML	FRASCO	80,00	9,600	768,00
010128	FORMOL	FRASCO	50,00	12,800	640,00
010131	GLICOSE 25%	AMPOLA	1.200,00	0,290	348,00
010136	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,190	950,00
010137	IBUPROFENO 50MG 30ML	FRASCO	500,00	2,320	1.160,00
010141	MEBENDAZOL 20MG	FRASCO	600,00	1,550	930,00
010143	METILDOPA DE 250MG	COMPRIMIDO	7.000,00	0,470	3.290,00
010144	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	1.000,00	0,340	340,00
010145	METOCLOPRAMIDA 40MG/10ML	FRASCO	1.000,00	1,260	1.260,00
010147	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,110	440,00
010148	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,140	700,00
010149	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	60,00	1,080	64,80
010152	NISTATINA 100.000UL/MG 30ML	FRASCO	400,00	3,840	1.536,00
010153	NISTATINA 25.000UI/G, 60G	UNIDADE	600,00	7,840	4.704,00
010154	NITRATO DE MICONAZOL 20MG	UNIDADE	300,00	5,810	1.743,00
010156	ÓLEO MINERAL	FRASCO	50,00	3,600	180,00
010162	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,390	1.560,00
010163	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,180	540,00
010164	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	500,00	2,380	1.190,00
010166	RANITIDINA 300MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,120	720,00
010168	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	500,00	1,580	790,00
010169	SECNIDAZOL 1.000MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,910	1.820,00
010170	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,210	420,00
010172	SINVASTANTINA 20MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,140	1.400,00
010175	SOL FISIOLÓGICA 9% 100ML	UNIDADE	900,00	2,640	2.376,00
010176	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDADE	960,00	3,920	3.763,20
010177	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRASCO	600,00	2,310	1.386,00
010178	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,080	1.440,00
010179	AMICACINA 500MG	AMPOLA	500,00	3,330	1.665,00
010180	AMOXILINA 250MG	FRASCO	1.500,00	4,720	7.080,00
010181	AMOXILINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,320	4.800,00
010182	AMPICILINA 250MG	FRASCO	600,00	4,780	2.868,00
010186	CEFALEXINA 250MG	FRASCO	500,00	7,840	3.920,00
010187	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,480	4.800,00
010188	CEFALOFINA 1G	AMPOLA	1.000,00	3,310	3.310,00
010189	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMPOLA	1.000,00	3,920	3.920,00
010190	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,300	3.000,00

TV SÃO JOSÉ Nº120

*(Handwritten signatures and initials)*

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



010191	ERITROMICINA 50MG/ML 60ML	FRASCO	500,00	6,400	3.200,00
010192	GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	1.000,00	0,960	960,00
010193	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	1.000,00	0,960	960,00
010194	GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	2.000,00	0,960	1.920,00
010195	METRONIDAZOL	UNIDADE	600,00	6,640	3.984,00
010197	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	7.000,00	0,150	1.050,00
010199	METRONIDAZOL 5MG	AMPOLA	480,00	2,800	1.344,00
				VALOR GLOBAL R\$	110.584,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

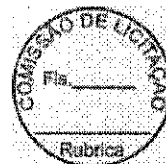
2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 05 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

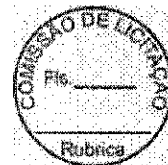
7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



*[Handwritten Signature]*  
J E S FONSECA COMERCIO EIRELI EPP - ME  
CNPJ 04.707.391/0001-30  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Handwritten Signature]*

2. *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*